



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI N.º 2.586, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Institui no município de Naviraí a Galeria Rosa nas dependências da Câmara Municipal, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Galeria Rosa, nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

**§ 1º** A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.

**§ 2º** A Galeria Rosa será implantada, inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato nas legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.

**§ 3º** Após a implantação, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.

**Art. 2º** A Galeria ficará localizada dentro das dependências da Câmara, se possível próximo ao Plenário da Câmara Municipal, perto da Galeria dos Presidentes.

**Art. 3º** As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

**Parágrafo único.** As fotos serão gravadas em quadro em moldura metálica,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

lisa com 1,2 cm de largura; face frontal e fundo em vidro transparente liso; ganho traseiro para fixação; medida horizontal 43 cm; medida vertical 53 cm, espessura 1,5 cm, conforme arte e padrão definidos para seguir um padrão.

**Art. 4º** Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de março de 2025.

  
**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 19/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

**Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios**

Edição N. 3798 de 13/03/2025